



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, para uso na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de São José do Inhacorá/RS, em atendimento ao Convênio nº 910195/2021, celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de uma Retroescavadeira, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 012/2020, de 31 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de outubro de 2022, às 08 h e 30 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 h e 29 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação à aquisição de **01 (uma) Retroescavadeira** nova, ano de fabricação 2022, com motor a diesel turbo, 04 cilindros, sendo da mesma marca do fabricante ou grupo do equipamento, tração 4x4, com potência mínima de 94 HP, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré, comando com 02 alavancas, peso mínimo operacional de 7.280 kg, chassi monobloco em caixa soldada, cabine fechada tipo ROPS/FOPS equipada com ar condicionado, quente e frio, original de fábrica, insulfilm nos vidros, direção hidráulica, assento com suspensão, tacômetro/horímetro, braço com profundidade de escavação de no mínimo 4,0 m fixo, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1m³, caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,26m³, estabilizadores laterais, força de desagregação de carregadeira de no mínimo 4.948 kgf, altura de basculamento no pino de articulação de 3400mm, pneus dianteiros de no mínimo 12,5 x 18, 10 lonas e traseiros de no mínimo 19,5 x 24, 12 lonas, protetor de cárter e cardan, rádio AM/FM com entrada USB, faróis dianteiros e traseiros, alarme de ré, espelhos retrovisores, limpador de para-brisas elétrico com esguicho, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS
prefeito@sjinhacora.com.br
(55) 3616-0250/0252





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, bem como, ser apresentados em 01 (uma) via, **até 05 (cinco) dias úteis** após a confirmação do vencedor, devendo os mesmos ser originais ou cópias autenticadas, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.1.1. Os documentos na forma prevista neste edital deverão ser entregues para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS
A/C PREGOEIRO
RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – RS
CEP: 98.958-000

3.1.2. Opcionalmente os referidos documentos poderão ser enviados através do e-mail spessoal@sjinhacora.com.br, devidamente **autenticados e assinados digitalmente**.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Prazo/forma de garantia da máquina;

4.5. Prospecto ou catálogo ilustrativo contendo a marca, o modelo, o fabricante e toda especificação técnica da máquina.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do Inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do emitente, com respectivo endereço e CNPJ, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

8. MODO DE DISPUTA

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS
prefeito@sjinhacora.com.br
(55) 3616-0250/0252





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

5

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
- 9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.2 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega da máquina com a devida fatura, em perfeitas condições de funcionamento, mediante a liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 910195/2021, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 0901 20 122 0300 1.052 - Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
4.4.9.0.52 – 0642 (0001) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52 – 0961 (1173) - Equipamentos e Material Permanente

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Convênio nº 910195/2021 e número do pregão eletrônico nº 007/2022.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.3 O prazo de entrega da máquina será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da aprovação do processo licitatório e consequentemente autorização de entrega pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.2. A máquina deverá ser entregue na sede administrativa, sítio na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, São José do Inhacorá/RS.

16.3. O vencedor obriga-se a prestar garantia total da máquina pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, independentemente da quantidade de horas trabalhadas.

16.4. A assistência técnica deverá ser prestada pela empresa vencedora no Município de São José do Inhacorá/RS, sem cobrança de deslocamento, diárias e/ou demais despesas relacionadas ao atendimento.

16.5. O vencedor obriga-se a realizar no mínimo 02 (duas) revisões preventivas totalmente gratuitas na máquina, incluindo mão de obra, materiais (filtros, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluídos e aditivos), deslocamento, diárias e demais despesas, a serem realizadas no município de São José do Inhacorá/RS, independentemente de a garantia da máquina já ter expirado no momento da revisão.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: spessoal@sjinhacora.com.br.



8
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/>.

18.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, pelo telefone (55) 9 8415 0409, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 45min e 13h 15min às 17h 30min, ou pelo e-mail spessoal@sjinhacora.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Inhacorá, 15 de setembro de 2022.

Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS
prefeito@sjinhacora.com.br
(55) 3616-0250/0252





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação à aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, em atendimento ao Convênio nº 910195/2021, celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, conforme segue:

2 – ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO:

Item	Quant.	Descrição da Máquina	Valor Un. – R\$
01	01 un	Retroescavadeira nova, ano de fabricação 2022, com motor a diesel turbo, 04 cilindros, sendo da mesma marca do fabricante ou grupo do equipamento, tração 4x4, com potência mínima de 94 HP, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré, comando com 02 alavancas, peso mínimo operacional de 7.280 kg, chassi monobloco em caixa soldada, cabine fechada tipo ROPS/FOPS equipada com ar condicionado, quente e frio, original de fábrica, insulfilm nos vidros, direção hidráulica, assento com suspensão, tacômetro/horímetro, braço com profundidade de escavação de no mínimo 4,0 m fixo, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1m ³ , caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,26m ³ , estabilizadores laterais, força de desagregação de carregadeira de no mínimo 4.948 kgf, altura de basculamento no pino de articulação de 3400mm, pneus dianteiros de no mínimo 12,5 x 18, 10 lonas e traseiros de no mínimo 19,5 x 24, 12 lonas, protetor de cárter e cardan, rádio AM/FM com entrada USB, faróis dianteiros e traseiros, alarme de ré, espelhos retrovisores, limpador de para-brisas elétrico com esguicho, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.	510.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° ____/20____

Ao
Município de São José do Inhacorá/RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Descrição da Máquina	Marca/ Modelo	Valor – R\$

- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo/forma de garantia: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Carimbo e assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - ____, ____ de _____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade, assino.

_____ - ____, ____ de ____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA -----, COM SEDE NA -----, MUNICÍPIO -----, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº -----, NESTE ATO REPRESENTADO PELO -----, SENHOR -----, -----, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA (AV.) -----, NA CIDADE DE -----, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ----- E DO CPF Nº -----, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUÉ:

CLÁUSULA PRIMERIA – Do Objeto

A **CONTRATADA** assume o firme e inarredável compromisso de vender ao **MUNICÍPIO 01 (uma) Retroescavadeira** nova, ano de fabricação 2022, com motor a diesel turbo, 04 cilindros, sendo da mesma marca do fabricante ou grupo do equipamento, tração 4x4, com potência mínima de 94 HP, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré, comando com 02 alavancas, peso mínimo operacional de 7.280 kg, chassi monobloco em caixa soldada, cabine fechada tipo ROPS/FOPS equipada com ar condicionado, quente e frio, original de fábrica, insulfilm nos vidros, direção hidráulica, assento com suspensão, tacômetro/horímetro, braço com profundidade de escavação de no mínimo 4,0 m fixo, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1m³, caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,26m³, estabilizadores laterais, força de desagregação de carregadeira de no mínimo 4.948 kgf, altura de basculamento no pino de articulação de 3400mm, pneus dianteiros de no mínimo 12,5 x 18, 10 lonas e traseiros de no mínimo 19,5 x 24, 12 lonas, protetor de cárter e cardan, rádio AM/FM com entrada USB, faróis dianteiros e traseiros, alarme de ré, espelhos retrovisores, limpador de para-brisas elétrico com esguicho, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Eletrônico nº 007/2022, de 15 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma e Do Prazo De Entrega

03.1 O prazo de entrega da máquina será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da aprovação do processo licitatório e consequentemente autorização de entrega pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

03.2. A máquina deverá ser entregue na sede administrativa, sito na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, São José do Inhacorá/RS.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Do Pagamento

04.1. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pela Máquina o valor de R\$ ----- (-----).



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

04.2. O pagamento será efetuado após a entrega da máquina com a devida fatura, em perfeitas condições de funcionamento, mediante a liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 910195/2021, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

04.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Convênio nº 910195/2021 e número do pregão eletrônico nº 007/2022.

04.4. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – Da Sublocação Do Contrato

Nenhuma das partes poderá sublocar a execução do objeto do contrato, em hipótese e sob pretexto algum.

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução do Contrato

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

O descumprimento de qualquer Cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se ainda, motivo para sua rescisão as hipóteses previstas no artigo 78, I, XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acumulada com multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia e da Assistência Técnica

08.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia total da Máquina, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, independentemente da quantidade de horas trabalhadas.

08.2. A assistência técnica deverá ser prestada pela **CONTRATADA** no Município de São José do Inhacorá/RS, sem cobrança de deslocamento, diárias e/ou demais despesas relacionadas ao atendimento.

08.3. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar no mínimo 02 (duas) revisões preventivas totalmente gratuitas na máquina, incluindo mão de obra, materiais (filtros, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluídos e aditivos), deslocamento, diárias e demais despesas, a serem realizadas no município de São José do Inhacorá/RS, independentemente de a garantia da máquina já ter expirado no momento da revisão.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será pelo período de duração da garantia da Máquina, ou seja, ---- (-----) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato através do servidor público, senhor.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Demais Prerrogativas



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Aplicação da Lei Federal

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 0901 20 122 0300 1.052 - Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
4.4.9.0.52 – 0642 (0001) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52 – 0961 (1173) - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.